



PRESIDÊNCIA DO
**CONSELHO
DE MINISTROS**



GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DA PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

**PALESTRA POR OCASIÃO DA
PRIMEIRA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE ASSUNTOS
DO MAR**

“O PROCESSO DE DEFINIÇÃO DE FRONTEIRA MARÍTIMA”

Conferência: Instituto de Defesa Nacional

Díli, 16 a 17 de AGOSTO DE 2018

MINISTRO DE ESTADO E DA PCM, AGIO PEREIRA



Palácio do Governo,
Avenida Presidente Nicolau Lobato,
Díli, Timor-Leste



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



Timor-Leste é uma meia-ilha de reduzida dimensão, mas com uma localização geográfica e de continuidade territorial importante, cujas águas marítimas sob a sua jurisdição se estendem pela área de confluência dos oceanos Índico e Pacífico.

Estas águas, como já vimos, detiveram sempre a nossa atenção, já que os recursos vivos da coluna de água, são, tal com os recursos naturais, importantes fontes de riqueza do Mar de Timor, que merecem ser reconhecidos, explorados e preservados. Para Timor-Leste, os recursos marítimos significam um fator de exponenciação para os limitados recursos terrestres, podendo contribuir estrategicamente para o desenvolvimento económico e social do país.

Por esta razão, Timor-Leste, após uma prolongada e difícil luta pela independência, procurou de imediato o reconhecimento internacional dos seus direitos marítimos soberanos. Se é verdade que as fronteiras marítimas são vitais para o desenvolvimento económico da nossa nação, que continua a ter uma longa jornada de reconstrução pela frente, a questão essencial de plena soberania levou-nos a continuar a lutar, desta feita, pelos direitos exclusivos sobre aquilo que nos pertence.





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



O desígnio da delimitação de fronteiras marítimas foi, aliás, imediatamente expresso na nossa Constituição e, um pouco mais tarde, na Lei n.º 7/2002, que produziu efeitos a partir de 20 de maio de 2002. Esta Lei reivindica o fundo marinho e o subsolo (conhecidos como “plataforma continental”) e, como tal, reclama formalmente a Zona Económica Exclusiva, que se estende, no mínimo, até 200 milhas náuticas da costa, em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

O moderno Direito do Mar, procedente desta Convenção, confere aos Estados costeiros importantes poderes sobre os espaços sob a sua soberania, incluindo a exploração e aproveitamento dos recursos vivos na coluna de água, mas também dos recursos vivos e minerais situados na sua plataforma continental.

Retrospectivamente, lembro que, ainda nos anos sessenta, o Mar de Timor tinha despertado o interesse da indústria petrolífera e de governos estrangeiros, já que era, supostamente, rico em petróleo e gás, sobretudo na área norte da Bacia de Bonaparte, próxima das margens de Timor-Leste.





PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO
DE MINISTROS



Foi na década seguinte que a *Woodside Petroleum* descobriu uma das maiores reservas de gás na região, nos campos conhecidos como *Greater Sunrise*. Quando a Indonésia e a Austrália assinaram o Tratado de Fronteira do Fundo Marinho, em 1972, a linha acordada contornava, cuidadosamente, a margem do *Greater Sunrise*, de modo a que essas reservas ficassem situadas, sobretudo, na área do fundo marinho pertencente à Austrália.

Como sabem, passados três anos deste acordo, Timor-Leste foi invadido pelas forças indonésias. Enquanto o povo timorense estava isolado na sua tragédia, os nossos dois grandes vizinhos, a Indonésia e a Austrália, decidiam a repartição da riqueza do “Timor Gap”, a lacuna deixada por resolver em 1972.

Em 1989, é então celebrado o infame Tratado do Timor Gap entre a Indonésia e a Austrália, que não resolvia a fronteira marítima permanente, porque ambos os Estados reivindicavam direitos de soberania em áreas sobrepostas, mas estabelecia um regime provisório de caráter prático para a exploração dos recursos. Mais do que isso, reconhecia, por parte da Austrália, a anexação do território de Timor-Leste pela Indonésia.





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



Talvez seja interessante relembrar que até ao final dos anos quarenta, era quase impossível explorar petróleo em alto mar. Um estudo, relativamente recente, defende que a partir do momento em que tal foi possível, no pressuposto de que existiriam riquezas pelas quais valia a pena disputar, é que começaram a aumentar as disputas sobre fronteiras marítimas e até os conflitos militares em torno destas.

Por esta mesma razão, foi tão importante a evolução do direito do mar, que culminou com a importante Convenção das Nações Unidas. Esta levou décadas a ser negociada pelos Estados. A Convenção, aprovada em 1982 e que entrou em vigor em 1994, veio estabelecer o regime jurídico internacional dos espaços marítimos que, entre outras coisas, define que os Estados passam a ter o direito de exploração nas áreas da sua Zona Económica Exclusiva.

No entanto, o problema surge quando dois Estados não estão assim tão afastados entre si. Isto é precisamente o que se verifica no Mar de Timor, onde as costas timorenses e australiana estão a cerca de 300 milhas náuticas de distância, havendo, por isso, zonas de sobreposição de reivindicação marítima.





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



Timor-Leste, ciente de que a Convenção determina que, nestes casos, a fronteira marítima deve ser determinada por comum acordo com base no direito internacional -com vista a uma “solução equitativa”, traçando-se uma linha de equidistância a meio caminho entre as duas costas e ajustando-a, caso necessário, para levar em conta “circunstâncias relevantes” – tentou, logo após a sua independência, negociar a fronteira permanente com a Austrália. Esta, no entanto, recusou-se continuamente a sentar-se à mesa de negociações com Timor-Leste.

Não sendo possível o comum acordo, por norma, as fronteiras marítimas deveriam ser determinadas por decisão vinculativa de um tribunal internacional. Ora, acresce que, em março de 2002, precisamente dois meses antes da data da restauração da nossa Independência, a Austrália se retirou de todos os procedimentos de resolução vinculativa de controvérsias em torno de fronteiras marítimas.

Senhoras e senhores,

Esta resenha histórica explica a razão pela qual, até março deste ano, o Mar de Timor era regulado por acordos provisórios de partilha de recursos. Na verdade,





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



o Tratado do Mar de Timor, assinado em 2002, deu continuidade ao Tratado do Timor Gap, com algumas condições mais favoráveis a Timor-Leste, mas também com a contínua exploração por parte da Austrália de recursos que estavam na área de Timor-Leste por direito de jurisdição.

Garantir direitos marítimos não é uma tarefa fácil, sobretudo para uma nação frágil e a recuperar de uma situação de conflito. A vontade dos timorenses em garantir as suas fronteiras marítimas permanentes, não significava, porém, que possuíamos os recursos financeiros ou a capacidade institucional para levar a bom porto as nossas pretensões.

E como, por vezes, em detrimento do ideal, é preciso condescender para minimizar as dificuldades, temos que reconhecer que os acordos provisórios de partilha de recursos celebrados com a Austrália, com vista a desbloquear o acesso aos valiosos recursos no Mar de Timor, canalizaram importantes receitas para o nosso fundo petrolífero. Este fundo soberano, criado em 2005, que dispõe de rigorosos critérios de sustentabilidade e transparência, permitiu reconstruir infraestruturas vitais para a nação, bem como outros bens e serviços públicos, assegurando ainda benefícios para as futuras gerações. Estas receitas, provenientes dos recursos do Mar de Timor, permitiram também construir e





PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO
DE MINISTROS



capacitar as instituições nacionais responsáveis pela delimitação de fronteiras marítimas com os nossos dois vizinhos.

Senhoras e senhores,

Voltando agora a um passado mais recente, Timor-Leste, no princípio do ano de 2016, estava a ficar sem opções para concretizar as suas pretensões de delimitação de fronteira.

A sociedade civil, tanto a timorense como a australiana, pressionava no sentido de que fosse traçada uma linha justa no Mar de Timor. Foi quando a nossa equipa responsável pela delimitação de fronteiras marítimas, liderada pelo Chefe da Equipa de Negociações, Maun Bo'ot Kay Rala Xanana Gusmão, ao analisar ainda mais cuidadosamente a Convenção, decidiu avançar com uma nova opção, que nunca antes tinha sido explorada por nenhum Estado e, como tal, sem precedentes de jurisprudência.

Esta opção, a conciliação obrigatória, está prevista no artigo 298.º e no Anexo V da Convenção. Timor-Leste decidiu avançar. O povo timorense (e a sua





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



liderança), mais uma vez, colocou o destino soberano da nação nas mãos do Maun Bo'ot Kay Rala Xanana Gusmão. Mais uma vez, foi bem merecida essa confiança. O Chefe da Equipa liderou as negociações com sabedoria e firmeza e, a 6 de março de 2018, assinámos o histórico Tratado entre Timor-Leste e a Austrália sobre as respetivas Fronteiras Marítimas no Mar de Timor.

Mas voltando ao processo de conciliação que levou a este resultado, recordo que Timor-Leste sempre confiou num sistema internacional baseado em regras, para regular as relações entre os Estados e para contribuir para a resolução pacífica de disputas, permitindo que todos os Estados, grandes ou pequenos, conheçam o princípio básico da igualdade e a justiça do sistema internacional.

Com a nossa luta pela Independência também assim o tinha sido. Lutámos, durante anos, para fazer ouvir os nossos direitos no palco internacional, com o apoio de poucos para além de Portugal e dos países da CPLP, e também fizemos “guerrilha” nos corredores da Organização das Nações Unidas. Passadas quase duas décadas, conseguimos finalmente quebrar o cerco, e o sistema e o direito internacional estiveram do nosso lado.





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



Foi também com esta expectativa, ou melhor dizendo, com esta esperança, que a 11 de abril de 2016 notificámos a Austrália, com cópia ao Secretário-Geral das Nações Unidas, sobre a instauração do procedimento de conciliação obrigatória.

O objetivo de Timor-Leste era somente chegar a um resultado justo, assegurando os seus direitos marítimos, no quadro do direito internacional, com a assistência de uma Comissão de Conciliação, credível e independente.

Não entrarei em considerações técnicas ou jurídicas sobre o processo de conciliação, até porque no final deste mês irá ser lançada uma publicação do Gabinete das Fronteiras Marítimas, pelo Chefe da Equipa de Negociações, que conta a história deste processo e os resultados alcançados, com detalhe e rigor.

No entanto, gostaria de sublinhar alguns aspetos importantes:

Primeiro - O processo, apesar de não ter sido simples, revelou-se um sucesso, já que permitiu, em menos de um ano, Timor-Leste e a Austrália ultrapassarem as tensões que os antagonizavam há demasiado tempo e trabalhassem em conjunto, para alcançar um resultado que refletisse os princípios do direito internacional.





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



Segundo - A conciliação era um procedimento sem provas dadas, pelo que estávamos relutantes em ser o “caso teste”. No nosso caso concreto, juntamente com a Austrália e com a Comissão de Conciliação, tivemos que desbravar caminho, de forma relativamente flexível. A Comissão encorajou um ambiente informal e interativo, muito diferente daquilo que teria sido o contexto de um tribunal, permitindo testar as posições das partes, de forma estruturada e num ambiente confidencial. A Comissão conseguiu, na verdade, criar um clima de confiança que permitiu às Partes acordar numa série de questões que as separavam.

Terceiro – A posição de Timor-Leste sempre foi a de que era a delimitação de fronteira que devia reger o acesso aos recursos marítimos, procurando a concordância da Austrália face à posição da fronteira, antes de encetar discussões relacionadas com a exploração dos recursos. No entanto, a existência de valiosos recursos no Mar de Timor estava inevitavelmente presente durante o processo, e só foi possível avançar pondo de lado a questão controversa da pertença do *Greater Sunrise*, através da delimitação de fronteiras provisórias que serão automaticamente ajustadas depois do campo estar completamente esgotado.





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



Quarto - O acordo estabelece assim um regime especial para o *Greater Sunrise*, visando permitir uma gestão e desenvolvimento conjuntos e a distribuição da larga maioria das receitas para Timor-Leste, com a maioria dos benefícios provenientes do campo *Greater Sunrise* a vir para o seu povo. Timor-Leste destacou que o povo de Timor-Leste merece, não só, a maior parte das receitas do *upstream*, como também uma parte substancial das oportunidades de emprego e das vantagens económicas que resultam inevitavelmente das componentes do *midstream* e *downstream*. E, por outro lado, dado que a Austrália recebeu praticamente a totalidade dos benefícios do *midstream* e do *downstream* provenientes do campo Bayu-Undan, com a construção de um gasoduto para uma nova instalação de processamento de Gás Natural Liquefeito (GNL) em Darwin, Timor-Leste defende que a maior parte dos benefícios gerais dos recursos do *Greater Sunrise* deve fluir para o povo timorense.

Quinto – Assim, o acordo permite a partilha de receitas no *upstream* provenientes do *Greater Sunrise*, com 70% a serem alocados a Timor-Leste, caso se opte pela opção “GNL Timor” (com um gasoduto até à costa sul), ou com 80% a serem alocados a Timor-Leste, caso se opte pela opção “GNL Darwin” (utilizando o gasoduto existente até Darwin). Provê, ainda, que todas





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



as receitas futuras provenientes dos campos Bayu-Undan, Kitan e Buffalo sejam transferidas para Timor-Leste.

Senhoras e senhores,

Navegámos por mares nunca antes navegados ao longo deste processo, mas deixámos, como legado, novas “coordenadas” para aqueles que vierem depois de nós, também graças ao empenho do governo australiano e ao trabalho inestimável da Comissão de Conciliação.

O acordo de princípio entre as Partes, alcançado em Copenhaga, no tão simbólico dia 30 de agosto de 2017, o 18º aniversário do referendo pela Independência, foi uma importante vitória política para o nosso país. Este acordo estabeleceria a estrutura fundamental do Tratado, formalizado em março deste ano.

Este resultado serve não só para desenvolver o país, como para reforçar as relações de amizade e cooperação com a Austrália. Este resultado é ainda um exemplo para o mundo de como se pode alcançar uma resolução pacífica e





PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO
DE MINISTROS



abrangente entre Estados que não conseguem ultrapassar impasses históricos. É, assim, uma vitória também para o direito internacional e para o sistema das Nações Unidas.

Para os timorenses é mais uma prova dada de que a sua determinação e resiliência na defesa de causa justas, não são qualidades vãs.

Pela frente, temos ainda que ratificar o Tratado no Parlamento Nacional e continuar as conversações trilaterais entre os Estados e a *Joint Venture*. Será esse o processo através do qual se deverá chegar a acordo sobre os termos comerciais para o desenvolvimento do *Greater Sunrise*, cumprindo com a nossa obrigação de assegurar "*condições equivalentes*" às empresas sob qualquer novo regime para o *Greater Sunrise*, em conformidade com os compromissos assumidos no Tratado do Mar de Timor e subsequente Acordo de Unitização Internacional. Estes acordos, embora tenham sido suplantados com este novo Tratado de Fronteiras Marítimas, não podem ser “apagados”, por forma a não minar a confiança dos investidores no nosso país.

Iremos ainda, no futuro e novamente guiados pela liderança do Maun Bo’ot Xanana Gusmão, iniciar as negociações com a Indonésia, para assim podermos





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



afirmar, com certeza, que temos a soberania plena sobre as nossas fronteiras terrestres e marítimas e que podemos, assim, rentabilizar o potencial dos mares que nos rodeiam, de forma independente e sustentável.

Esta nossa jovem nação, recentemente recuperada de um quarto de século de violência, irá continuar vigilante, em todos os aspetos, para prosseguir a luta pela consolidação da sua independência e soberania, conquistadas através de sangue, lágrimas e muito sofrimento.

Muito obrigado.

